



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
Fax (016) 826-0753

Fis .

L.vonº

Vsto

LEI Nº 3136

De 10 de novembro de 2000

Autoriza o Poder Executivo a criar a Vigilância Epidemiológica Municipal, e dá outras providências.

O DOUTOR JOÃO HENRIQUE ORSI, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Vigilância Epidemiológica que assume as ações de epidemiologia e controle de doenças no município de Orlandia.

ARTIGO 2º - A equipe Administrativa e técnica, da Vigilância Epidemiológica será designada pelo Chefe do Executivo, composta prioritariamente por profissionais de nível médio com 2º grau completo e de nível superior, dentro do quadro já existente a nível municipal, estadual e federal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba transferida para Fundo Municipal de Saúde e Dotações Orçamentárias da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

10 de novembro de 2000


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 048/00
Projeto de lei nº 3.018